

13:38:59

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Fone: (14) 3375-9500

Recibo do Protocolo nº 000338

Responsável pelo Protocolo

Assunto

Nome: MARIALAURA

ENCAMINHAMENTO Recurso ref ao pregão 29/2022- documentos irregulares e não atendimento ao edital.

Interessado:

SANSON ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO TEC EIRELI -

ME CNPJ: 25.071.987/0001-66 Insc.Est:

Assinatura:



Data Emissão: 20/09/2022

Hora Emissão: 13:34

Data Previsão Mínima de 15 Dias

Data Encam. Seção

Nome Responsável

20/09/2022 078001 PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO NASCIMENTO NETO

Resposta de Acordo com Lei N° 400/2009.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES(A) MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Assunto: **Documentos irregulares e não atendimento ao Edital**

Pregão Presencial nº 29/2022

I – DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 29/20022, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 h de prédios públicos para segurança das Secretarias e Diretorias, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **AFONSO NASCIMENTO NETO**, sendo 19 pontos já instalados e 6 pontos para futuras instalações, até o total de 26 pontos. Através da Diretoria Municipal de Administração, para encerramento previsto na data de 05 de setembro de 2022, conforme descrito neste edital e seus anexos

De conformidade com o item 7 deste Edital, a **SANSON ELETRÔNICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELLI ME**, portadora do CNPJ (MF) 25.071.987/0001-66, situada na Rua João Pelegatti, 41-1, Bairro Chácara Peixe – CEP 18900-450, no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP e-mail financeiro@sanson.com.br, vê, respeitosamente, **LUIS GUSTAVO SALANDIN SANSON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.472.985-X-SSP/SP e do CPF nº 418.957.418-07, podendo ser encontrado à rua João Pelegatti, nº 41-1, Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo – SP, que esta subscreve (Documentação) anexa, com fundamento neste EDITAL, ITEM 7 SUBITEM 7.4, “SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE CONFLITEM COM AS NORMAS DESTE EDITAL OU DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, **interpor:**

IMPUGNAÇÃO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM IRREGULARIDADES, MACULANDO TODO PROCESSO LICITATÓRIO E CONSEQUENTEMENTE A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE DOCUMENTOS IRREGULARES, **NASCIMENTO & OROZIMBO SERVIÇOS LTDA** E TAMBEM PELO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL e em face de **ROSEILANE DE OLIVEIRA GIRÃO-ME** segunda colocada e que não apresentou os documentos na fase de habilitação

No cartão de CNPJ, consta o nº 17.754.303/0001-00 :

1-) **Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação**, consta o nº 17.754.030/0001/00, portanto **primeiro erro**, ou seja, documento que não condiz com o número original, do Cartão do CNPJ acima citado.

2-) **Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP**, consta o nº 17.754.030/0001/00, portanto **segundo erro**, ou seja, documento que também não condiz com o número original, do Cartão do CNPJ acima citado.

3-) **Declaração de Idoneidade**, consta o nº 17.754.030/0001/00, portanto **terceiro erro**, ou seja, documento que também não condiz com o número original, do Cartão do CNPJ acima citado.

4-) **Declaração de Inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, consta o nº 17.754.030/0001/00, portanto **quarto erro**, ou seja, documento que também não condiz com o número original, do Cartão do CNPJ acima citado.

5-) **Declaração de inexistência de Parentesco**, consta o nº 17.754.030/0001/00, portanto **quinto erro**, ou seja, documento que também não condiz com o número original, do Cartão do CNPJ acima citado.

6-) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**, consta o nº 17.754.030/0001/00, portanto sexto erro, ou seja, documento que também não condiz com o número original, do Cartão do CNPJ acima citado.

7-) **Declaração de Responsabilidade**, consta o nº 17.754.030/0001/00, portanto sétimo erro, ou seja, documento que também não condiz com o número original, do Cartão do CNPJ acima citado.

8-) Apenas por amor a argumentação, em certame licitatório Pregão nº052/2022 ocorrido há menos de um mês no vizinho município de Santa Cruz do Rio Pardo, a empresa Nascimento & Orozimbo Serviços Ltda, apresentou no lugar do Atestado de Capacidade Técnica um **Atestado de conclusão de serviço**. E ainda, esta subscritora ao diligenciar em 1º/09/2022 à Ínclita Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, a mesma salientou que não se tratava de **Atestado de Capacidade Técnica**, deduzindo má-fé por parte da empresa Nascimento & Orozimbo Serviços Ltda naquele certame, o que esta Comissão deverá olhar tais falhas com mais acuidade e rigor.

9-) A segunda colocada conforme a Ata, sequer apresentou documentos de habilitação para dar andamento ao processo, o que torna sua participação, bem como as propostas nulo de pleno direito, merecendo a **desclassificação**.

Sobre os erros acima relatados, solicitamos junto ao **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** a confirmação do número do CNPJ apresentado pela empresa Nascimento & Orozimbo Serviços Ltda, nº 17.754.030/0001/00, e recebemos a informação que este número de CNPJ não é válido.

(Consulta realizada no dia 19 de setembro/2022, às 09:16:22 hs.)

Desta forma entendemos que a documentação/Declarações apresentadas, são inválidas, uma vez que conforme consulta realizada junto ao órgão Federal, que emite este registro (CNPJ), trata-se **de número inválido**,

portanto devem os documentos apresentados devem também serem considerados inválidos e assim procedendo a empresa Nascimento & Orozimbo Serviços Ltda., será desclassificada deste certame.

No item 7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO, no seu subitem 7.1, a proposta de preços, com os valores oferecidos, deverá ser enviada em 01(uma) via, rubricadas todas as vias, última folha assinada pelo Representante Legal da Empresa, linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, nº telefone, fax, nº da agência bancária, nº conta bancária.

IRREGULARIDADES:

1-) A Proposta deveria estar preenchida em papel timbrado da empresa, não está. É um simples papel ofício.

2-) O nº do CNPJ também está errado, na proposta apresentada

3-) Consta no subitem 7.2, Proposta escrita deverá conter:

- a- Denominação, endereço, telefone, CNPJ proponente
- b- Número do Pregão
- c- Descrição do objeto marca/modelo, preços unitários e totais.
- d- Preço total e total por item
 - d.1-Todos os custos e despesas
- e- Preço total da proposta em moeda nacional
- f- Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias
- h- Local, data, assinatura e identificação do signatário

Ainda a respeito da PROPOSTA, ela deixa de atender no subitem 7.2, letra "c", "d", "f":

Letra "c", na proposta não consta descrição do objeto, nem marcas/modelos, pois dificulta posteriormente o controle da execução contratual.

Letra "d", Não apresentou preço total e por item, o que dificulta a comparação com os valores de mercado.

Letra "f", na proposta consta o prazo de validade de 30 (Trinta) dias, portanto, deixando de atender mais uma vez ao EDITAL, que exige 60 (sessenta) dias.

Letra "h", Não existe a identificação do subscritor, ou seja, nome, cargo, CPF, de quem assinou a proposta.

No ANEXO 02, EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

1-) na letra "e", é exigido a prova de regularidade de tributos Municipais (Mobiliários), estaduais e federais (abrangendo INSS).

A empresa Nascimento & Orozimbo Serviços Ltda, deixou de apresentar o documento relativo a Débitos Tributários na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, portanto mais uma irregularidade encontrada neste processo licitatório, na modalidade Pregão.

2-) na letra "k", é exigido :

"a empresa deverá ter um técnico responsável, comprovar com contrato de trabalho".

Este documento não foi apresentado, o contrato não foi juntado ao processo, portanto mais uma irregularidade, neste processo licitatório na modalidade pregão.

Neste edital não foi apresentado o custo previsto dos serviços ora desejados, nem mesmo um valor de referência.

TCESP, TC – 925.989.14, o Conselheiro, Dr. Samir Wurman, na Sessão do dia 26/03/2014 manifestou-se da seguinte forma:

Indicação de marca

O Edital só consta as especificações dos produtos, não há definição de marca determinada, sequer como referência, limitando-se a exigir que a proposta mencione a marca do produto ofertado, para fins de acompanhamento posterior da execução contratual

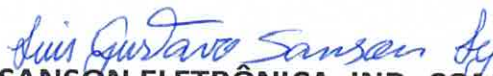
No Edital e no Termo de Referência, não consta a obrigatoriedade da visita técnica, o que poderá a municipalidade receber propostas inviáveis, inexequíveis, pelo desconhecimento das características dos locais onde serão executados os serviços contratados.

Diante de todas as irregularidades apontadas acima, é medida clássica e necessária para que se cumpram os princípios que regem e regulam os processos licitatórios previstos em lei, que **a empresa NASCIMENTO & OROZIMBO SERVIÇOS LTDA, seja DECLASSIFICADA** e observadas as legislações pertinentes ao caso e ainda em face do exposto, demonstra-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento, tornando impossível adjudicar o mesmo com segurança e com seriedade que o procedimento licitatório necessita, imperioso e imprescindível o seu cancelamento.

Termos em que,

P.deferimento.

Espirito Santo do Turvo, 20 de setembro de 2022.


SANSON ELETRÔNICA, IND. COM. DE TEC. EIRELLI ME
SANSON ELETRÔNICA, IND. E COM. DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 25.071.987/0001-66

LUIS GUSTAVO SALANDIN SANSON